



## Decreto Municipal nº 60, de 09 de outubro de 2023.

EMENTA: Regulamenta a utilização da água no reservatório “Barragem do Caboclo”, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** o período de estiagem vivenciado no Município de Santa Cruz/PE, assim como em todos os municípios do semiárido nordestino;

**CONSIDERANDO** que, devido à escassez de chuvas, diversos reservatórios estão com o nível de armazenamento comprometidos, alguns inclusive já tendo secado ou estando no seu volume morto;

**CONSIDERANDO** as denúncias formuladas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pela população da Fazenda Caboclo e adjacências, dando conta que apesar no baixo nível de armazenamento de água do reservatório daquela localidade, alguns produtores rurais estariam retirando água para fazer irrigações, enquanto outros estariam promovendo pescarias na represa, inviabilizando o consumo da referida água;

**CONSIDERANDO** que a administração municipal tem não só o poder, mas o dever de resguardar o interesse público frente os interesses particulares, devendo adotar medidas tendentes a preservar os reservatórios de água locais para o consumo humano e animal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida, a partir da presente data, a retirada de água da Barragem do Caboclo, localizada na Fazenda Caboclo, mediante sistemas de bombeamento, irrigação, ou assemelhados, tendo por finalidade a irrigação de lotes de quaisquer produção, restringindo-se a retirada de água do reservatório tão somente para o consumo humano e/ou animal.

**Art. 2º.** Fica proibida, de igual modo, a realização de grandes pescarias, com redes, tarrafas, ou equipamentos assemelhados, a fim de preservar o máximo possível o nível de consumo da água.

**Art. 3º.** Para fins de cumprimento do presente Decreto, a administração municipal poderá valer-se do auxílio das Polícias Civil e Militar, podendo ser apreendidos objetos e bens que guarnecem as atividades ora proibidas.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/PE, em 09 de outubro de 2023.

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
Prefeita